

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



PARECER JURÍDICO N. 649/2023

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO N. 079/2023

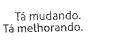
Trata-se o presente expediente de pedido de parecer sobre a pretensão de contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa ROD SAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - CNPJ nº 51.383.505/0001-13, para realização de PALESTRA "PRO DIA NASCER FELIZ", com o ARTÍSTA Rodrigo Santos, no dia 11 de outubro de 2023, às 20h, no Theatro São João, com duração de 2h, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Sabrina Pereira de Freitas, Coordenadora da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, justifica a contratação, através do Memorando 0068/2023, através das seguintes considerações:

> CONSIDERANDO a latente necessidade de palestras sobre o combate ao uso de drogas e entorpecentes que cada vez mais está presente no meio dos jovens taquarienses, nas escolas, nos grupos de amizade;

> CONSIDERANDO o vício em droga lícita e ilícitos são temas impactantes na sociedade, onde o poder público deve desempenhar o importante papel na prevenção, com ações do tipo bate papo, palestras antidrogas, debates, para ajudar os jovens a fugir da tentação de experimentar novidades advindas de exploradores e mau feitores, usurpando a juventude de nossos taquarienses em fase de desenvolvimento, sendo inquestionáveis os prejuízos sociais que as drogas causam em especial aos adolescentes e jovens com índice crescente de consumo na faixa etária entre os 10 a 16 anos;

> CONSIDERANDO que a grande maioria de jovens e adolescentes estão no período escolar e este envolvimento com as drogas não ocorre apenas com pessoas em estado de vulnerabilidade, mesmo os jovens de classes sociais mais elevadas acabam sofrendo os efeitos, tentando buscar saídas fáceis para





Estado do Rio Grande do Sul





seus problemas, tornando desafiador atender as demandas de um público tão numeroso que hoje se apresenta no cenário brasileiro, sendo necessárias ações afirmativas como agente transformador na vida dos jovens ao abordar o tema de combate às drogas em palestras e painéis;

CONSIDERANDO ser inquestionável os prejuízos sociais que as drogas causam, em especial aos adolescentes, onde já existe um índice crescente do consumo de drogas, na faixa etária entre os 08 e 18 anos;

CONSIDERANDO que Rodrigo Luiz de Castro Santos, conhecido no meio artístico como Rodrigo Santos, cantor, compositor, baixista e produtor cultural, cuja trajetória de palco está pautada na carreira solo com o show *A Festa Rock* - formato acústico e elétrico, sendo baixista do Barão Vermelho por 26 anos. Foi parceiro de palco de Léo Jaime, Kid Abelha, Lobão, Os Britos, Blitz.

CONSIDERANDO que Rodrigo Santos participou de todos os festivais mais importantes de 1985 até os dias atuais, sendo parte integrante da história do BRock. Vendeu mais de oito milhões de cópias com todos os artistas que dividiu palco. Participou de vários tours internacionais. Ganhou três prêmios Sharp da Música Brasileira e uma medalha de honra do príncipe da Inglaterra em 2006.

CONSIDERANDO que Rodrigo Santos é vocalista e baixista do <u>Call The Police</u>, tributo de luxo ao icônico grupo inglês The Police, que conta ainda com João Barone e o próprio integrante da banda inglesa, Andy Summers. Juntos estão rodando o mundo em tours desde 2017. Depois de fazer shows em 2017/2018/2019 pelo Brasil, Argentina, Uruguai, Chile, Paraguai e Peru, o trio prepara nova turnê para março de 2024, por novos países da América Central e do Sul (Equador, Colômbia, México, República Dominicana, Porto Rico, Costa Rica, Panamá e Venezuela). Em julho de 2023 programaram-se para iniciar a tour pela Europa.

CONSIDERANDO que Rodrigo Santos lançou quinze discos em carreira solo, participando dos festivais Rock In Rio em 1991 (com Lobão), 2001 (com Barão) e a partir de 2011 em carreira solo na Rock District (2011/2013/2015/2017), tendo sua presença confirmada em palco no festival no dia 08/09/2022. Em 2020 o artista lançou o álbum autoral "Livre" (agosto) e também um tributo a Cazuza em Bossa Nova, no qual dividiu o palco com Roberto Menescal e Leila Pinheiro - "Faz Parte do Meu Show" (abril), projeto que teve como show de estréia o Vivo Rio. Em 2021, Rodrigo lançou os Volumes 2 e 3 do projeto "A Festa Rock" (em março e agosto de 2021) e um novo álbum autoral, "Simples", tendo gravado sozinho - voz e violão - no seu estúdio caseiro. O primeiro álbum acústico da carreira do cantor.

CONSIDERANDO que Rodrigo Santos retomou a estrada em setembro de 2021 (depois de devidamente vacinado para Covid-19), voltando a ter uma agenda corrida, com média de quinze shows por mês e rodando por várias



Procuradoria

JURÍDICA

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790 Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000 CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200, ramal 6212 E-mail: proc.juridico@taquari.rs.gov.com.br



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



cidades do país. O show acústico também ganhou força na retomada. Rodrigo participou do festival Rock Brasil 40 Anos no Rio de Janeiro (dezembro de 2021) e Belo Horizonte (janeiro de 2022), contando sua história na música, que se mistura aos 40 anos do Rock dos anos 80. Em julho de 2022 Rodrigo Santos fez uma tour de cinco shows em BH, incluindo um show no grande evento Prime Rock no Estádio do Mineirão, no camarote Secreto. Um show empolgante. Um artista que não para e se renova em projetos o tempo todo, seja formato acústico ou elétrico."

CONSIDERANDO que em 02 de agosto de 2005, Rodrigo Santos procurou ajuda na Clínica Centro Vida - criada pelo psiquiatra Dr Jaderson Cahu Filho - para se tratar de dependência química. No sistema Hospital acontecia três reuniões diárias coordenadas por terapeutas, Rodrigo Santos foi indicado a coordenação de reuniões quando completou 8 meses de abstinência, estando a frente do grupo de 2006 a 2009. Fez mais de 200 palestras em escolas, faculdades e empresas. Construiu sua carreira solo toda na abstinência e falou abertamente sobre o assunto na imprensa e nas emissoras de rádio e Tvs. Foi por diversas vezes nos programas "Encontro com Fátima Bernardes", " Sem Censura" e outros. Participou das séries "Compulsão" (GNT) e " Linha Tenue". O canal Music Box Brazil da NET lançou em 2020 uma série de 6 episódios sobre a vida do artista, tanto na música, quanto na superação da dependência. Rodrigo Santos foi um dos palestrantes convidados para o evento "Vida em Foco" (TedxRio/ O Globo) realizado no Teatro Oi Casagrande (RJ) em julho de 2019. Além da palestra, Rodrigo fez um show de voz e violão para o encerramento do evento.

CONSIDERANDO que em 2022 o artista retomou também sua paixão pelo desenho e começou a fazer novos quadros, no mesmo estilo dos desenhos que fazia em 1973, mantendo uma unidade de traço na série e fazendo 150 ilustrações em 120 dias. Rodrigo Santos lançou em junho de 2022 na livraria a Argumento (RJ) o livro "Meu Navio é o Tempo" com 50 letras e 50 ilustrações. Junto com o livro, a primeira exposição do artista. Em setembro de 2022 (08/09) Santos fez um show inesquecível no Rock In Rio, no qual - a convite do festival - show especial chamado "Simplesmente Barão", cantando músicas dos 25 anos em que foi integrante oficial da banda. O público cantou e dançou o tempo todo e o show foi considerado dos melhores do festival. Em outubro de 2022, Rodrigo Santos fez entre 09/10 e 24/10, uma série de shows e filmagens em Hamburgo, Berlim, Liverpool e Londres, culminando com gravação de um álbum novo autoral no estúdio 2 de Abbey Road, o mesmo em que os Beatles gravaram todos os seus discos.

CONSIDERANDO que em 2023, Rodrigo Santos começou com vários shows solo A Festa Rock- incluindo Morro da Urca, Circo Voador e 3 shows no Navio Costa Firenze em março. Rodrigo fez também 8 apresentações pela América do Sul e Central com o projeto Call The Police entre 02/03 e 18/03 com super sucesso de crítica e público.

- SOLICITO a contratação do múltiplo e versátil artista RODRIGO SANTOS, para realizar palestra no Theatro São João, dia 11 de outubro de 2023, às 20h, conforme Termo de Referência.





Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Estado do Rio Grande do Sul





Acerca do assunto, ensina o Mestre Marçal Justen Filho que: "a atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Explana ainda o grande doutrinador que o limite de liberdade da Administração Municipal é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer, evitando escolhas incompatíveis ou desvinculadas com o interesse pretendido.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do show-palestra em questão, que é de natureza singular, a Administração Pública selecionou o mesmo, pois atende satisfatoriamente as expectativas para o evento, cuja realização possui temática específica, atendida pelo contratando com excelência.

Outro requisito trazido pelo diploma licitatório, que deve referendar a contratação, refere-se à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Tal crítica tem por objetivo evitar contratações arbitrárias, baseadas em preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualidades artísticas.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Diógenes Gasparini dita que: "...se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional."(in Direito Administrativo, 6ª ed. rev., atual. e aum., São

Paulo: Saraiva, 2001, p.499)





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Explica o ilustre Mestre Marçal Justen Filho sobre o tema que: "... A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. (...) Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artísticopropriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas." (In Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativo, 10ªed., Dialética, 2005).

Assim, no que concerne ao requisito constante do inciso III, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se que a atração é consagrada pela opinião pública e pela crítica especializada, visto que o artista possui extensa experiência de vida e vivência com a área que atua.

Ademais, trata-se de artista conhecido e respeitado dentro do meio que executa, detendo assim o perfil para ministrar a palestra em questão.

Portanto, a contratação em questão é plenamente viável por inexigibilidade de licitação, segundo dispõe o art. 25, inc. III da Lei nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a <u>licitação</u> quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"

Assim, o parecer é pela possibilidade de contratação da empresa ROD SAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA - CNPJ nº 51.383.505/0001-13, para realização de PALESTRA "PRO DIA NASCER FELIZ",





Estado do Rio Grande do Sul





com o ARTÍSTA Rodrigo Santos, no dia 11 de outubro de 2023, às 20h, no Theatro São João, com duração de 2h, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

No entanto, consigno que da análise dos documentos remetidos a parecer, verificou-se que não fora juntada declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos. Tal documento, essencial à presente modalidade de contratação, deverá ser juntado ao presente processo de contratação, para que possa ser efetivada.

O presente exame se deu mediante solicitação e enfoca apenas aspectos legais, com base nos elementos e documentos fornecidos pelo solicitante, sob o ângulo jurídico, não se aprofundando em outras áreas que não a do Direito, não sendo, portanto, objeto de análise os aspectos técnicos referentes à contratação, metas, planilhas e custo, assim como aspectos contábeis, financeiros e orçamentários, pois desbordam do âmbito de competência desta assessoria jurídica, sendo a presente manifestação, portanto, de caráter estritamente jurídico, não tendo o condão de chancelar opções técnicas eleitas por qualquer integrante da Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2°, § 3° da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Este é o parecer, salvo melhor Juízo, uma vez que o mesmo é meramente opinativo de caráter não vinculativo.

Taquari RS, 15 de setembro de 2023.

Willian Yuri Luzzatto Vieli

OAB/RS 121.264

